



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000268/026/14

**Município:** Itapeva.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2014.

**Prefeito:** Sr. José Roberto Comeron.

**Acompanham:** TC-000268/126/14 e Expediente:  
TC-000086/016/15.

**Procuradora de Contas:** Dra. Leticia Formoso Delsin  
Matuck Feres.

**EMENTA:** Município: Itapeva. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 25,3%. FUNDEB: 99,89% e os valores restantes foram utilizados nos termos do artigo 21, §2º da Lei Federal nº 11494/07. Magistério: 71,12%. Pessoal: 47,7%. Saúde: 25,5%. Execução Orçamentária: Superávit de 0,4%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000268/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de maio de 2016, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapeva, exercício de 2014, com recomendações à origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização competente.

Determinou, ainda, seja oficiado ao Ministério Público local, com as informações a respeito do apurado nos itens D.4.1 e D.4.2.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes que subsidiaram os trabalhos da Fiscalização relacionados no item D.4.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Presente a Procuradora do Ministério Público de  
Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Publique-se.  
São Paulo, 19 de maio de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS